



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**OFICIO N° 038/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 03 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Márcio Da Silva Miranda**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
1	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 150 LTS, COM SUPORTE DE FERRO E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	100		

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades da limpeza pública municipal, em armazenar os resíduos de lixos orgânicos para que não fiquem espalhados nas ruas, calçadas e sarjetas do município, faz necessário a aquisição do objeto deste termo de referência.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

3.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 - Uma vez entregues as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**4.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **5 - DAS PENALIDADES**

**5.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**6.13** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**7.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**7.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**7.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**7.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

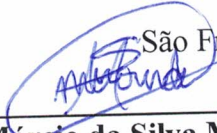
**7.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



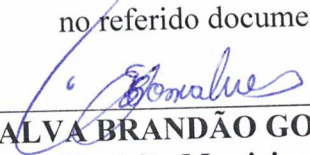
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



São Francisco do Brejão (MA), 03 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 03 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



### AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA O FORNERCIMENTO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº **084/2023**.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
**Márcio da Silva Miranda**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

mensagens

PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

Para: jairyscamara@gmail.com, cattoservicosltda@gmail.com, "patamar.engenhariaitz@gmail.com"

patamar.engenhariaitz@gmail.com&gt;



3 de maio de 2023 às 10:5

Bom dia, seguem em anexo o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o fim de contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para a Limpeza Pública Municipal do município de São Francisco do Brejão - MA. Considerando que em pesquisa junto a internet obtivemos a informação de que os srs fornecem o objeto em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar o orçamento nos moldes do TR em anexo a fim de subsidiar esta Pasta no tocante à obtenção de média de preços praticados no mercado. Favor, confirmar o recebimento. Atenciosamente, MÁRCIO DA SILVA MIRANDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

 1 - Termo de Referência.doc

348K

Patamar Engenharia e Consultoria &lt;patamar.engenhariaitz@gmail.com&gt;

Para: PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

4 de maio de 2023 às 20:4

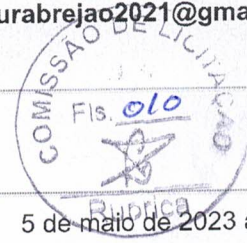
Boa noite, em resposta à vossa solicitação, segue em anexo nossa proposta.

Sds,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE PREÇOS LIXEIRAS SÃO FRASCO BREJÃO MA.pdf

352K



prefeiturabrejao2021@gmail.com

mensagens

Angela Araújo <angelasr79@gmail.com>

Para: "prefeiturabrejao2021@gmail.com" <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 08:5

Documentos Catta Serviços

 CCF05052023\_0002.pdf  
645K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Para: Angela Araújo <angelasr79@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 11:4

Recebido.

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 08:59, Angela Araújo <angelasr79@gmail.com> escreveu:

Documentos Catta Serviços

- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 3
- Mais

Marcadores

doc Caixa de entrada x



RAPHAEL BARROSO <raphaelbarroso0350@gmail.com>  
para mim

inglês português Traduzir mensagem

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>  
para RAPHAEL

Recebido

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 10:48, RAPHAEL BARROSO <raphaelbarroso0350@gmail.com> escreveu:



# PATAMAR

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA  
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920  
patamar.engenhariaitz@gmail.com  
engcivilpaulosergio@gmail.com



**EMPRESA – PPH PROJETO ENGEHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ – 14.834.606/0001 – 37**  
**ENDEREÇO – RUA TREZE, N° 01 – PARQUE BURITI / IMPERATRIZ - MA**

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTA
01	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 150lts, COM SUPORTE DE FERRO E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UN	100	339,00	33.900,00

O valor total da proposta é de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Validade da proposta é de 60 dias.

Imperatriz – MA, 04 de Maio de 2023.

CNPJ: 14.834.606/0001-37  
PPH Projeto Eng. Const. e Serv. Ltda  
Rua São Sebastião, 51-B Vila Lobão  
CEP 55.912-100 - IMPERATRIZ - MA

PPH PROJETO ENG. E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 14.834.606/0001-37

AV. SÃO SEBASTIÃO, N° 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA  
CNPJ: 14.834.606/0001-37



À Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

Empresa: N P DE BRITO LTDA

CNPJ: 43.242.835/0001 - 60

Endereço: R TEREZA MOTA, S/N - QD 04 LT 12 / BAIRRO ALTO DA  
PIPIRA - SENADOR LA ROQUE - MA

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação, submetemo-nos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta de preços de acordo conforme solicitado via e-mail...

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 150lts, COM SUPORTE DE FERRO LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100	330,00	33.000,00

O valor total da proposta é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais.).

Validade da proposta é de 120 dias.

Prazo de entrega do pedido é de 30 dias.

Senador Laroque - MA, 04 de Maio de 2023.

*Nelson Pimentel de Brito*

**NELSON PIMENTEL DE BRITO**

**N.P. DE BRITO LTDA**

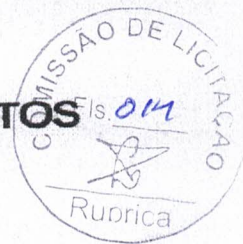
**CNPJ: 43.242.835/0001 - 60**

☎ **99. 98426-5096**

Rua Tereza Mota, s/n, Qd 04, Lt 12, Alto Da Pipira  
Senador La Roque - MA



LUPUS  
EMPREENDIMENTOS



LUPUS

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

Empresa: LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.046.102/0001-80

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, Nº 137 / BAIRRO CENTRO -  
SENADOR LA ROQUE - MA

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação, submetemo-nos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta de preços de acordo conforme solicitado via e-mail..

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 150lts , COM SUPORTE DE FERRO E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100	334,00	33.400,00

O valor total da proposta é de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais.).

Validade da proposta é de 120 dias.

Prazo de entrega do pedido é de 30 dias.

Senador Laroque - MA, 05 de Maio de 2023.

LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.046.102/0001-80

JAIRYS LACERDA CAMARA

[jairyscamara@gmail.com](mailto:jairyscamara@gmail.com)

CNPJ: 22.046.102/0001-80

CPF: 341.692.701-00

IE: R159851-6

Rua Fernandes Lima nº137 - Centro Senador Laroque-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



**Proc. Adm: 084/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Marcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**4.2** - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**4.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**4.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



4.4 – Uma vez entregues as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 6.13** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 7.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 7.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2023

**Márcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) entre os dias 08 e 10 de maio de 2023.

**OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site

[www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) **MÁRCIO DA SILVA MIRANDA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Dispensa 007/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de  
lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza  
pública municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:  
Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº  
14.133/21, as propostas adicionais de eventuais  
interessados em contratar com a administração poderão ser  
enviadas ao e-mail: [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) entre  
os dias 08 e 10 de maio de 2023. OBTENÇÃO DO  
TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência  
poderá ser consultado gratuitamente por meio do site  
[www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) MÁRCIO DA  
SILVA MIRANDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: ShljS59D8pL4





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



**Dispensa de Licitação nº 007/2023**

**Processo Administrativo nº 084/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a contratação direta com objeto de fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal com valor total estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme termos.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
**Marcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**AO**

**SETOR CONTÁBIL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**CERTIDÃO**

Para:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

**CERTIFICA:**

Em resposta ao encaminhamento da SEMA, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se, após suplementação, a dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal

**Dotação Orçamentária:**

15.452.0004.2-166 Manutenção do Serviços de Limpeza Público  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
ELENICE MELO COSTA SILVA  
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Dispensa de Licitação nº 007/2023**

**Processo Administrativo nº 084/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 15 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal

### JUSTIFICATIVA

#### I – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 150 LTS, COM SUPORTE DE FERRO E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	100	330,00	33.000,00

**II - CONTRATADO: N P DE BRITO LTDA (CNPJ: 43.242.835/0001-60)**

#### III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

#### IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Marcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**ILMA SRA.**  
**FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da qual aduz, em síntese, que “[...] **A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]**”

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **N P DE BRITO LTDA**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, bem como os preços obtidos junto a referida empresa, realizada nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

**“É dispensável a licitação:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da administração pública municipal, oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “ **contratação direta com objeto contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que  
julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão - (MA), 16 de maio de 2023

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Portaria Nº 001/2021

---

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Dispensa de licitação nº 007/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

*Fabicleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Portaria Nº 001/2023

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

**A ILMA. SRA.**

**MÁRCIO DA SILVA MIRANDA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_ DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA N P DE BRITO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **MÁRCIO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016339302001-0 SSP-MA e do CPF nº 009.483.443-18, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **N P DE BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.242.835/0001-60, com sede na Rua Tereza Mota, s/n, Quadra 4, Lote 12, Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA, neste ato representada pelo Sr. Nelson Pimentel de Brito, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 04264293-0 SSP-MA e do CPF nº 772.331.233-49, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023, Processo Administrativo nº 084/2023 - SEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023** tombado sob o nº **084/2023 - SEMA** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal.	UND	100	330,00	33.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023** tombado sob o nº **084/2023 - SEMA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 15.452.0004.2-166 Manutenção do Serviços de Limpeza Público
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023** tombado sob o nº **084/2023 - SEMA** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
  - d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
  - e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
  - f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
  - g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
  - h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
  - i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
  - j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
  - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
  - l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
  - m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
  - n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
  - o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
  - p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

$$\begin{aligned} EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela em atraso;} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438 \end{aligned}$$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**N P DE BRITO LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

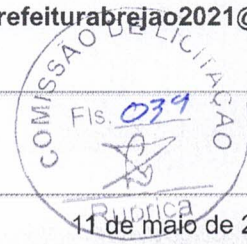
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Documentação**

mensagem



PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

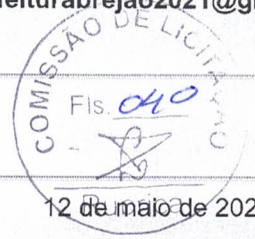
Para: "cattoservicosltda@gmail.com" <cattoservicosltda@gmail.com>

11 de maio de 2023 às 13:3

Boa tarde, a empresa N P DE BRITO, apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 007/2023. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência. O referido termo se encontra disponível no Portal da transparência do Município. Acesse o Sítio Oficial: [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br)

airo

mensagens



Aramenet Cyber <aramenetcyber@gmail.com>  
Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com

12 de maio de 2023 às 09:4

 rrrrf.pdf  
15551K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>  
Para: Aramenet Cyber <aramenetcyber@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 12:0

Recebido.

Em sex., 12 de mai. de 2023 às 09:41, Aramenet Cyber <aramenetcyber@gmail.com> escreveu:

DE LICENCIAMENTO  
Is. 041  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA  
DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CTR.  
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 111905

FILIAÇÃO  
JOÃO SOARES DE BRITO E HELENA  
PARENTI DE BRITO

DATA NASCIMENTO: 02/12/1958  
NASCIMENTO: 22/12/1958  
DISTRITO: GARAPÉ GRANDE - MA  
CATEGORIA: 0000000000

IDENTIDADE Nº 111905

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

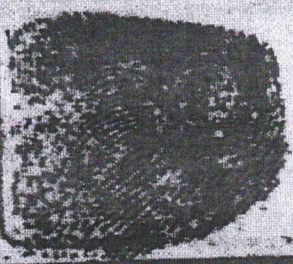
CPF: 77233123348  
RG: 000004264283-0  
CASAR: N.00000001 FLS. 101 LV. 00003 AÇAILÂNDA MA 2 OFC

PROFISSÃO: SUPERVISOR PROFISSIONAL  
CATEGORIA: 0000000000

INSCRIÇÃO Nº 111905

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P-366  
VIA-02  
DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/10/2010







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.242.835/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N P DE BRITO LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATTO SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TEREZA MOTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 12
-----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.935-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA PIPIRA	MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	UF MA
-------------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISALCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3014-7688/ (99) 9220-0103
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 13:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
**01193/2023**

CNPJ 01.598.970/0001-01  
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO  
CEP 65.935-000  
SENADOR LA ROCQUE - MA

**2023**

Nome ou Razão Social:  
**N P DE BRITO LTDA**

CPF ou CNPJ:  
**43.242.835/0001-60 - MATRIZ**

Título ou Nome Fantasia:  
**"CATTO SERVICOS"**

Telefone:  
**(99) 9 8426 5096**

Endereço:  
**RUA TEREZA MOTA, QUADRA 04,**

Nº  
**LOTE 12**

Bairro  
**ALTO DA PIPIRA**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

- 2.29-3-01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
- 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

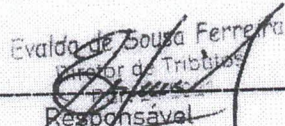
Senador La Rocque - MA

em 04 de

Abril

2023

Local

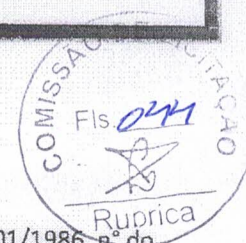
  
Evaldo de Sousa Ferreira  
Diretor de Tributos  
Responsável

### ATENÇÃO

- O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- Este documento deverá ser renovado anualmente.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001**

**CNPJ 43.242.835/0001-60**



- 1. ANGRA COSTA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, Solteira, Empresária, nascida em 07/01/1986, nº do CPF 030.981.873-79, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque - MA, na AVENIDA Jose Evangelista, nº 03, PQ. BURITI, CEP: 65935-000;  
Única Sócia da sociedade limitada de nome empresarial ANGRA C NASCIMENTO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 2160020668-5, com sede na RUA TEREZA MOTA, S/N, QUADRA 04 LOTE 12, ALTO DA PIPIRA, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.242.835/0001-60, RESOLVE promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

1ª) - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei 14.195, de 26/08/2021.;

2ª) - Altera-se o NOME EMPRESARIAL que passa a ser: N P DE BRITO LTDA;

3ª - Admite-se neste ato na sociedade **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, brasileiro, casado no Regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Igarapé Grande/MA, nascido em 22/12/1969, portador do CPF nº 772.331.233-49, residente e domiciliado na Rua Trinta e Quatro, 07, bairro: Vila Vitória, na cidade de Imperatriz/MA, CEP - 32.600-286.

4ª - RETIRA-SE da sociedade a sócia **ANGRA COSTA NASCIMENTO**, detentora de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio admitido **NELSON PIMENTEL DE BRITO**.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido da sócia admitida o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

5ª A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

6ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social: **N P DE BRITO LTDA** e usa a expressão **CATTO SERVICOS** como nome fantasia, e tem sede e domicílio na **RUA TEREZA MOTA, S/N, QUADRA 04 LOTE 12, ALTO DA PIPIRA, Senador La Rocque - MA, CEP: 65.935-000. (art. 997, II, CC/2002)**

**Cláusula Segunda** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já integralizadas em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem por objeto social: As Atividades econômicas:

1. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 2. 2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO 3. 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4. 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 5. 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 6. 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 8. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 9. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 10. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RETIRADA DE ENTULHO) 11. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 12. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 13. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1. 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 2. 2229-3/01 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO 3. 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4. 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 5. 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 6. 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 7. 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 8. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 9. 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (RETIRADA DE ENTULHO) 10. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 11. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 12. 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 13. 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos CNAE Nº 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2021, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON PIMENTEL DE BRITO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula 10.** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11.** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12.** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula 13.** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula 14.** – Fica eleito o foro de **Senador La Rocque/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Imperatriz/MA., 28 de março de 2023.

1) \_\_\_\_\_  
**NELSON PIMENTEL DE BRITO**  
 Sócio admitido

2) \_\_\_\_\_  
**ANGRA COSTA NASCIMENTO**  
 Sócia retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa N P DE BRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03098187379	ANGRA COSTA NASCIMENTO
77233123349	NELSON PIMENTEL DE BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 12:12 SOB Nº 20230413250.  
 PROTOCOLO: 230413250 DE 30/03/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304397681. CNPJ DA SEDE: 43242835000160.  
 NIRE: 21600206685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.  
 N P DE BRITO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N P DE BRITO LTDA**  
**CNPJ: 43.242.835/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:46 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **C208.2D87.5DF2.D72B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 074064/23

**Data da**

04/04/2023 17:40:53

**Inscrição Estadual:** 127997148

**CPF/CNPJ:**

**Razão Social:** N P DE BRITO LTDA

**Endereço:** RUA TEREZA MOTA, S N QUADRA04 LOTE 12 CEP: 65935000 - ALTO DA PIPIRA

**Telefone:** (99)30147688

**Município:** SENADOR LA ROCQUE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023607/23

**Data da Certidão:** 04/04/2023 09:54:56

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 43242835000160

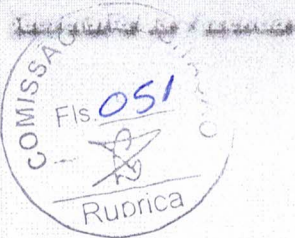
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/04/2023 09:54:56

Estado do  
MaranhãoSINTEGRA/ICMS  
Comissão Fiscal de Tributos de Estado do  
Maranhão

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.242.835/0001-60 Inscrição Estadual: 12.799714-8

Razão Social: N P DE BRITO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA TEREZA MOTA

Número: S N Complemento: QUADRA04 LOTE 12

Bairro: ALTO DA PIPIRA

Município: SENADOR LA ROCQUE UF: MA

CEP: 65935000 DDD: Telefone: 30147688

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/04/2023

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (2229301-2512800-3101200), 01/10/2010 -  
(CNAE's): (2330302),

EDF a partir de: 04/04/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/04/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido por Sefaz/MA - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
DAFT - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.



CNPJ 01.598.370/0001-01  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO  
CEP 65.935.000

0103/2023

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL: N P DE BRITO LTDA	
CPF/ CNPJ: 43.242.835/0001-60 - MATRIZ	
ATIVIDADE: " 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS "	
RUA/AVENIDA: RUA TEREZA MOTA, QUADRA 04, LOTE 12-ALTO DA PIPIRA - SENADOR LA ROCQUE - MA.	
CEP: 65.935.000	


**FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)**

<input type="checkbox"/>	CADASTRO BANCÁRIO	<input type="checkbox"/>	INVENTÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>	QUITAÇÃO DE I.P.T.U	<input type="checkbox"/>	CONCOR. PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	TRANSFERÊNCIA DE BENS	<input type="checkbox"/>	BAIXA DE EMPRESA	<input checked="" type="checkbox"/>	QUITAÇÃO DE I.S.S	<input type="checkbox"/>	QUITAÇÃO ALVARÁ
						<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 - ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 09 DE MAIO DE 2023.

**PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.**

  
CNPJ 01.598.370/0001-01  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
Diretor de dep. Arrecadação e tributos.  
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO  
CEP 65.935.000  
SENADOR LA ROCQUE - MA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.242.835/0001-60  
**Razão Social:** N P DE BRITO LTDA  
**Endereço:** RUA TEREZA MOTA / ALTO PIPIRA / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

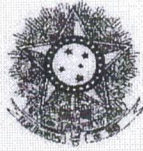
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2023 a 24/05/2023

**Certificação Número:** 2023042503330194917403

Informação obtida em 09/05/2023 09:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N P DE BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.242.835/0001-60

Certidão n°: 14701963/2023

Expedição: 10/04/2023, às 09:55:17

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N P DE BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.242.835/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

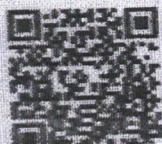


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Senador La Roque**

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.

**DARLENE RAYANE MARTINS BARROS**  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única de Senador La Roque  
Matrícula 120766

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 11/04/2023 10:05 (DARLENE RAYANE MARTINS BARROS)



CERTJUDONE-VNSLR - 132023 / Código: D19DBCC5A3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Senador La Roque



CERTJUDONE-VNSLR - 132023  
Código de validação: D19DBCC5A3

Número da guia: 23063601001478278.

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG e PJE de processos tramitando na vara única da comarca de Senador La Roque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **11 de Abril de 2023**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **N. P. DE BRITO LTDA**, (nome fantasia) CATTO SERVIÇOS, portadora do CNPJ: 43.242.835/0001-60, estabelecida na rua, Tereza Mota, s/n, Alto da Pipira, complemento, quadra 04 Lote 12, Senador La Roque/MA, CEP 65.935-000, fone (99) 3014.7688, (99) 9 9220-0103.

**CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 11 de Abril de 2023.

OBSERVAÇÕES:



CERTJUDONE-VNSLR - 132023 / Código: D19DBCC5A3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: N P DE BRITO LTDA  
Endereço: TEREZA MOTA, S/Nº, QD 04 LOTE 12  
Bairro: ALTO DA PIPIRA  
Cidade: SENADOR LA ROCQUE  
Estado: MA  
CEP: 65.935-000  
Registro na Junta (NIRE): 21600206685  
Data do Registro: 23/08/2021  
Inscrição Estadual:  
C.N.P.J./C.P.F.: 43.242.835/0001-60

SENADOR LA ROCQUE , 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
NELSON PIMENTEL DE BRITO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 772.331.233-49

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
CPF: 146.895.883-68  
CRC: 005760-MA UF: MA



Folha: 00001

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: N P DE BRITO LTDA  
Endereço: TEREZA MOTA, S/Nº, QD 04 LOTE 12  
Bairro: ALTO DA PIPIRA  
Cidade: SENADOR LA ROCQUE  
Estado: MA  
CEP: 65.935-000  
Registro na Junta (NIRE): 21600206685  
Data do Registro: 23/08/2021  
Inscrição Estadual:  
C.N.P.J./C.P.F.: 43.242.835/0001-60  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

SENADOR LA ROCQUE, 01 de Janeiro de 2022

NELSON PIMENTEL DE BRITO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA  
CONTADOR

CPF: 146.895.883-68  
CRC: 005760-MA UF: MA

R Tereza Mota, S/n, Qd 04 Lote 12, Alto da Pipira, Senador La Rocque, MA, 65.935-000

CNPJ: 43.242.835/0001-60

NIRE nº 21600206685 de 23/08/2021

Consolidação: Empresa

Grau: 5



<b>ATIVO</b>	<b>312.704,37</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>108.535,37</b>
DISPONIBILIDADES	108.535,37
CAIXA	108.535,37
CAIXA	108.535,37
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>204.169,00</b>
ATIVO IMOBILIZADO	204.169,00
IMOBILIZADO	204.169,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.519,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.650,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>312.704,37</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>312.704,37</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>34.221,00</b>
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	34.221,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.272,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	20.000,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.272,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	6.019,00
COFINS A RECOLHER	1.539,93
CSLL A RECOLHER	554,37
FGTS A RECOLHER	581,76
INSS A RECOLHER	545,40
IRPJ A RECOLHER	2.463,89
PIS A RECOLHER	333,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	930,00
HONORÁRIOS A PAGAR	930,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>278.483,37</b>
CAPITAL REALIZADO	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.483,37
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.483,37
LUCROS ACUMULADOS	128.483,37
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>312.704,37</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 312.704,37 (trezentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

NELSON PIMENTEL DE BRITO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 005760-MA

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>258.534,00</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	258.534,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	258.534,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>9.436,50</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.436,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	9.436,50
COFINS	7.758,02
PIS S/ FATURAMENTO	1.680,48
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>249.097,50</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>249.097,50</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>120.597,63</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>120.597,63</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.597,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	105.396,83
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	1.850,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.300,00
FGTS	7.710,88
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.500,00
INTERNET	1.750,00
ÁGUA	2.320,00
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	24.000,00
SALÁRIOS	38.116,95
SERVIÇOS PRESTADOS P/ PF/OU.PJ	5.450,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	5.172,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.446,00
TELEFONE	3.050,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	430,00
DESPESAS C/ UNIFORMES	2.300,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.201,80
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	15.201,80
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>128.499,87</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>16,50</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	16,50
JUROS PASSIVOS	16,50
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>128.483,37</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>128.483,37</b>

Fis 060  
Rubrica

NELSON PIMENTEL DE BRITO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 005760-MA

## Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

## 01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	108.535,37		
		=	
Passivo Circulante	34.221,00		3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

## 06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	204.169,00		
		=	
Ativo Total	312.704,37		0,65

Interpretação: O Ativo Permanente representa 65,29% do capital de giro

## 02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	108.535,37		
		=	
Passivo Circulante	34.221,00		3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

## 07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	204.169,00		
		=	
Patrimônio Líquido	278.483,37		0,73

Interpretação: O Ativo Permanente representa 73,31% do capital próprio

## 03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	108.535,37		
		=	
Exigível Total	34.221,00		3,17

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,17 para cada R\$ 1,00 de dívida

## 08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	128.483,37		
		=	
Ativo Total	312.704,37		0,41

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 41,09% sobre o capital em giro

## 04 - Participação de Terceiros.

Exigível Total	34.221,00		
		=	
Ativo Total	312.704,37		0,11

Interpretação: O capital de terceiros representa 10,94% do investimento total

## 09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	128.483,37		
		=	
Patrimônio Líquido	278.483,37		0,46

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 46,14% sobre o capital próprio

## 05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	278.483,37		
		=	
Exigível Total	34.221,00		8,14

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 813,78% do capital próprio

## 10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	108.535,37		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	34.221,00		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	74.314,37		

## 11 - Solvência Geral

Ativo Total	312.704,37		
		=	
Exigível	34.221,00		9,14

Consolidação: Empresa



NELSON PIMENTEL DE BRITO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 772.331.233-49

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 005760-MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N P DE BRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
14689588368	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA
77233123349	NELSON PIMENTEL DE BRITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 09:08 SOB Nº 20230576613.  
PROTOCOLO: 230576613 DE 02/05/2023. NIRE: 21600206685.  
N P DE BRITO LTDA

**JUCEMA**

MARCELO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*



**Processo Administrativo 084/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 007/2023**

São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, cujo objeto consiste na contratação direta com objeto contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras plásticas para atender as necessidades da limpeza pública municipal,

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Marcio da Silva Miranda**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO



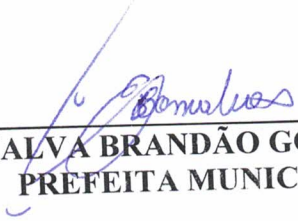
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 007/2023 - SEMA**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**